

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA
CNPJ/MF N.º 09.326.861/0001-39

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA
EM 23 DE JULHO DE 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 23 de julho de 2018, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENCAS: Presentes os cotistas que representam 65,52% do total das cotas do Fundo, computados os cotistas que apresentaram procuração nos termos da convocação e do pedido de procuração. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA: Presidente: Rodrigo Natividade Ferrari; Secretário: Acácio Roboredo.

5. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- i. A contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horário Lafer, n.º 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“HEDGE”), para a prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo, com a alteração do Regulamento do Fundo para prever a HEDGE como gestora e também, para contemplar, em suma:
 - (a) alteração da denominação do Fundo para SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;
 - (b) inclusão da HEDGE, seus contatos e menções como gestora da carteira de investimentos do Fundo;
 - (c) alteração da política de investimentos do Fundo no sentido de possibilitar a aquisição de participação adicional no Shopping West Plaza pelo Fundo, a venda de ativos e o gerenciamento da administração de locações sem necessidade de aprovação em assembleia, mantida a possibilidade de aquisição de outros imóveis desde que deliberada em assembleia, bem como permitir a aquisição de cotas de outros fundos imobiliários para gerenciamento de liquidez;
 - (d) inclusão da possibilidade de distribuição de cotas na modalidade de esforços restritos, regulada pela ICVM 476;

(e) alteração da data de pagamento dos rendimentos auferidos pelo Fundo, das condições para que os cotistas façam jus a tal rendimento, bem como retificação da definição de resultado do Fundo e transformação da constituição de reserva de contingência em ato facultativo;

(f) alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo para 0,55% a.a. sobre o valor de mercado das cotas do Fundo;

(g) exclusão da figura do consultor de investimentos;

(h) alteração na forma de comunicação entre a Administradora e os cotistas, com ratificação do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de envio de correspondências físicas; e

(i) exclusão ou alteração de determinados artigos e parágrafos para refletir retificações, melhorias, atualizações e demais ajustes ao Regulamento, que visam a adequar suas disposições às práticas atuais, e de modo a deixá-lo aderente à legislação e regulamentação vigentes; tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão enviada em anexo à convocação (“Minuta do Regulamento Proposto”).

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Os cotistas que se declararam impedidos ou em conflito de interesses com a matéria foram devidamente identificados pela Administradora e seus votos não serão computados.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- i. Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 97,86% dos presentes aptos a votar, resolveram aprovar a contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horário Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“HEDGE”), para a prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo, com a alteração do Regulamento do Fundo para prever a HEDGE como gestora e também, para contemplar, em suma:

(a) alteração da denominação do Fundo para SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;

(b) inclusão da HEDGE, seus contatos e menções como gestora da carteira de investimentos do Fundo;

(c) alteração da política de investimentos do Fundo no sentido de possibilitar a aquisição de participação adicional no Shopping West Plaza pelo Fundo, a venda de ativos e o gerenciamento da administração de locações sem necessidade de aprovação em assembleia, mantida a possibilidade de aquisição de outros imóveis desde que deliberada em assembleia, bem como permitir a aquisição de cotas de outros fundos imobiliários para gerenciamento de liquidez;

(d) inclusão da possibilidade de distribuição de cotas na modalidade de esforços restritos, regulada pela ICVM 476;

(e) alteração da data de pagamento dos rendimentos auferidos pelo Fundo, das condições para que os cotistas façam jus a tal rendimento, bem como retificação da definição de resultado do Fundo e transformação da constituição de reserva de contingência em ato facultativo;

(f) alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo para 0,55% a.a. sobre o valor de mercado das cotas do Fundo;

(g) exclusão da figura do consultor de investimentos;

(h) alteração na forma de comunicação entre a Administradora e os cotistas, com ratificação do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de envio de correspondências físicas; e

(i) exclusão ou alteração de determinados artigos e parágrafos para refletir retificações, melhorias, atualizações e demais ajustes ao Regulamento, que visam a adequar suas disposições às práticas atuais, e de modo a deixá-lo aderente à legislação e regulamentação vigentes; tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento enviada com alterações em marcas de revisão em anexo à convocação e cuja versão é consolidada nos termos do Anexo à presente ata.

Os representantes do cotistas CSHG Brasil Shopping FII manifestaram seu voto contrário em função da votação ocorrer em bloco e por entenderem que, tendo em vista manifestações recentes da CVM, a gestão da carteira imobiliária não poderia ser exercida pelo gestor, sendo recomendada a figura do consultor imobiliário.

O cotista sr. Nelson Taveira manifestou seu voto contrário em razão da inclusão do gestor no regulamento do Fundo.

8. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA:

Após manifestação dos votos dos cotistas, a Administradora informou que a inclusão do GESTOR no regulamento do Fundo não está em desacordo com a regulamentação em vigor, e que essa Administradora continua sendo a responsável pela gestão da carteira imobiliária do Fundo.

A Administradora esclareceu que em razão dos procedimentos necessários para transferência da gestão, as alterações de regulamento ora deliberações passarão a vigorar a partir de 01 de agosto de 2018, data de início da prestação de serviços da HEDGE.

9. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 23 de julho de 2018.

Mesa:

Rodrigo Natividade Ferrari
Presidente

Acácio Roboredo
Secretário